

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 204

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 12 de novembro de 2014

Nesta quinta, será realizado 1º Julgamento do trio de Garanhuns

Júri será no Tribunal de Olinda, Fórum Lourenço José Ribeiro, na Avenida Pan Nordestina

O Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, presidido pela juíza Maria Segunda Gomes de Lima, vai realizar, nesta quinta-feira (13), o julgamento popular de Jorge Beltrão Negromonte da Silveira, Isabel Cristina Torreão Pires e Bruna Cristina Oliveira da Silva, no Fórum Lourenço José Ribeiro, localizado na Avenida Pan Nordestina. Os réus foram denunciados pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) por homicídio quadruplicado qualificado (por motivo torpe, meio cruel, impossibilidade de defesa da vítima e com a finalidade de assegurar a realização de outras práticas criminosas), vilipêndio

(prática ultrajante cometida contra o corpo de um ser humano) e ocultação de cadáver contra a adolescente Jéssica Camila da Silva Pereira, morta em Olinda, no mês de maio de 2008.

De acordo com a promotora de Justiça Eliane Gaia, os réus teriam confessado o homicídio contra Jéssica durante interrogatórios policiais realizados em 2012, na cidade de Garanhuns. O trio foi preso após investigações apontarem que eles teriam matado outras duas mulheres que estavam desaparecidas no município do agreste pernambucano.

“O inquérito apontou que Jéssica foi a primeira vítima,

morta quando eles ainda moravam no bairro de Rio Doce, Olinda. Por esse motivo, o caso foi desmembrado”, destacou a promotora. Um outro julgamento será realizado no Tribunal do Júri na Comarca de Garanhuns para se julgar o duplo homicídio cometido por Jorge, Isabel e Bruna naquela cidade.

Ainda segundo Eliane Gaia, o MPPE reforçará os resultados dos nove laudos técnicos que atestam que o trio pode responder pelos seus atos e que estavam conscientes da ilegalidade do que praticavam.

Os réus são acusados de matar e esquartejar a vítima para consumir a sua carne, bem como de

manter em seu convívio a filha de Jéssica, que na época do crime tinha dois anos. A criança teria presenciado todos os crimes executados por Jorge, Isabel e Bruna.

Garanhuns – Em 2012, após a investigação do desaparecimento de Giselly Helena da Silva (25/2) e de Alexandra da Silva Falcão (12/3), a Polícia Civil descobriu os crimes do trio e os restos mortais das duas jovens. O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) denunciou à Justiça Jorge Beltrão Negromonte da Silveira, Isabel Cristina Torreão Pires e Bruna Cristina Oliveira da Silva, quanto aos crimes de Garanhuns, por duplo homicídio triplamente

qualificado, falsidade ideológica, estelionato, ocultação de cadáver e falsificação de documentos. Esse julgamento ainda será realizado.

Com o mandado de prisão para um homem e duas mulheres, a Polícia de Garanhuns chegou à casa dos, até então, suspeitos. A partir dos relatos da criança de cinco anos que morava com o trio e dos depoimentos deles, que confessaram os homicídios, os casos passaram a ser elucidados, inclusive outro anterior, o homicídio da adolescente Jéssica Camila da Silva Pereira (mãe da criança de 5 anos encontrada na casa), em maio de 2008, no bairro de Rio Doce, Olinda.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Corregedoria promove 2ª reunião anual de promotores

Quinze promotores de Justiça em estágio probatório, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), participaram da abertura da segunda reunião ordinária anual, no auditório do Hotel Salgueiro Plaza, no município de Salgueiro (Sertão), na terça-feira (11). O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Felon, prestigiou o evento conduzido pelo corregedor-geral do MPPE, procurador de Justiça Renato da Silva Filho, juntamente com a equipe da Corregedoria.

Na oportunidade, Felon conclamou os promotores de Justiça a fortalecer ainda mais a Instituição e a torcer um pelo outro. “Mais que nunca preci-

samos estar unidos em torno da nossa missão de defensores da sociedade”, observou. Em seguida, lembrou ter nomeado 52 promotores de Justiça nos últimos quatro anos e dez meses e espera nomear mais quinze até dezembro.

Por sua vez, o corregedor-geral defendeu a “necessidade de estreitar ainda mais as relações institucionais, inclusive com as polícias Civil e Militar, instituições indispensáveis à atuação do Ministério Público brasileiro”. De acordo com a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a cada ano devem ser realizadas duas reuniões ordinárias dos pro-

motores de Justiça que se encontram em estágio probatório. E esta foi a última de 2014.

Na programação desta reunião, constaram as palestras: do superintendente da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) em Pernambuco, que falou sobre *Segurança: sistemas de comunicação e informática*; e da chefe da Unidade de Tecnologia e Análise (Dintel), da Polícia Civil de Pernambuco, delegada Flávia Albuquerque Silva, que falou sobre *Interceptação telefônica: aspectos operacionais*. Já a assessora da Corregedoria Geral, promotora de Justiça Patrícia Carneiro Tavares fez uma explanação detalhada sobre o sis-

tema *Arquimedes*.

Participaram do encontro a equipe da Corregedoria-Geral, formada pelos promotores de Justiça Élio Xavier, Jurandir Beserra Vasconcelos e José Roberto da Silva. Também presente o corregedor-geral substituto, procurador de Justiça Paulo Lapenda. Os promotores de Justiça em estágio probatório são: Aurinilton Leão Carlos Sobrinho, Bianca Cunha Albuquerque, Bruno de Brito Veiga, Camila Teixeira, Carlos Henrique Almeida, Danielle Belgo de Freitas, Danielle Ribeiro Dantas Clementino, Emmanuel Cavalcanti Pacheco e Érico de Oliveira Santos.

E ainda: Evânia de Souza Silva Albuquerque, Fabiana Kiuska Seabra dos Santos, Juliana Pazinato, Manoel Dia da Purificação Neto, Paulo Diego Sales Brito e Sarah Lemos Silva.

ERRATA

Diferentemente do publicado na matéria sobre o *Simpósio Interdição Civil e Atuação do Núcleo de Família e Registro Civil da Capital*, no DOE nº 203, terça-feira (11), a cartilha para orientar os curadores foi desenvolvida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DIABETES

Teste glicêmico a partir desta quarta-feira

Tem início a partir desta quarta-feira (12), no Fórum Thomaz de Aquino, a realização de testes glicêmicos no local de trabalho dos integrantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A iniciativa é mais uma ação da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP), através do programa Qualidade de Vida, e tem por objetivo orientar as pessoas sobre os perigos do diabetes e a necessidade do monitoramento periódico das taxas de açúcar no sangue.

Profissionais de saúde vão passar de sala em sala a partir das 14h para fazer, em todos os interessados, os testes de glicemia casuais, que podem ser realizados a qualquer momento sem a exigência de estar em jejum. Também serão distribuídos panfletos educativos sobre o controle e prevenção do diabetes.

Confira a programação dos próximos testes: Fórum Rodolfo Aureliano (14/11), Rua do Sol (19/11), Rua 1º de Março (21/11), Rua do Imperador (26/11), rua Fernandes Vieira (28/11), Afogados (3/12) e Avenida Visconde de Suassuna (5/12).



Expediente n.º: S/Nº
 Processo n.º: 0051183-0/2014
 Requerente: **KATIA SIMONE DE A. CAVALCANTI**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 423/14
 Processo n.º: 0051515-8/2014
 Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 736/14
 Processo n.º: 0051576-6/2014
 Requerente: **REJANE STRIEDER**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0051581-2/2014
 Requerente: **SUELI GONCALVES DE ALMEIDA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 1199/14
 Processo n.º: 0051716-2/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1197/14
 Processo n.º: 0051718-4/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1196/14
 Processo n.º: 0051720-6/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1190/14
 Processo n.º: 0051724-1/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1185/14
 Processo n.º: 0051726-3/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1184/14
 Processo n.º: 0051728-5/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1183/14
 Processo n.º: 0051730-7/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 045/14
 Processo n.º: 0051731-8/2014
 Requerente: **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1251/14
 Processo n.º: 0051734-2/2014
 Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1238/14
 Processo n.º: 0051737-5/2014
 Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1234/14
 Processo n.º: 0051740-8/2014
 Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1232/14
 Processo n.º: 0051741-0/2014
 Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1231/14
 Processo n.º: 0051749-8/2014
 Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1235/14
 Processo n.º: 0051751-1/2014
 Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1255/14
 Processo n.º: 0051784-7/2014
 Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 489/14
 Processo n.º: 0051794-8/2014
 Requerente: **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 283/14
 Processo n.º: 0051807-3/2014
 Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0051815-2/2014
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0051824-2/2014
 Requerente: **BELIZE CAMARA CORREIA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 028/14
 Processo n.º: 0051958-1/2014
 Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 441/14
 Processo n.º: 0051967-1/2014
 Requerente: **DIOGENES LUCINAO NOGUEIRA MOREIRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 408/14
 Processo n.º: 0051978-3/2014
 Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 405/14
 Processo n.º: 0051982-7/2014
 Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 492/14
 Processo n.º: 0052110-0/2014
 Requerente: **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1105/14
 Processo n.º: 0052113-3/2014
 Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1099/14
 Processo n.º: 0052117-7/2014
 Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 56/14
 Processo n.º: 0052126-7/2014
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 998/14
 Processo n.º: 0052133-5/2014
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 422/14
 Processo n.º: 0052139-2/2014
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1107/14
 Processo n.º: 0052150-4/2014
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 421/14
 Processo n.º: 0052218-0/2014
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 11 de novembro de 2014.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 11.11.2014

Expediente n.º: 428/14
 Processo n.º: 0050401-1/2014
 Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.619/2014, publicada no DOE de 04/11/14. Arquive-se.*

Expediente n.º: 718/14
 Processo n.º: 0050564-2/2014
 Requerente: **CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.603/2014, publicada no DOE de 31/10/14. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 11 de novembro de 2014.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 10.11.2014

Expediente n.º: 018/14
 Processo n.º: 0051756-6/2014
 Requerente: **ROMULO SIQUEIRA FRANCA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 1.664/2014, publicada em 07.11.2014. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 11 de novembro de 2014.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 694/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor Comunicação Interna N°137/2014, da Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0051188-5/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ALEXSANDRA VAZ DE ARAUJO SILVA**, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 188.995-8, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços Gráficos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2014, tendo em vista o afastamento por licença médica do titular **BRUNO CAVALCANTI LIMA**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº171.020-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 628/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.469-2, na Promotória de Justiça de Exu,

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 21/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público
(Republicado por haver Saído com Incorreção)

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 10.11.2014

Expediente: CI 169/2014
Processo nº 0051460-7/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 168/2014
Processo nº 0051450-6/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 167/2014
Processo nº 0051448-4/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 166/2014
Processo nº 0051445-1/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 091/2014
Processo nº 0049432-4/2014
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 092/2014
Processo nº 0049442-5/2014
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 688/2014
Processo nº 0051446-2/2014
Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: CI 165/2014
Processo nº 0051442-7/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 053/2014
Processo nº 0051200-8/2014
Requerente: DIMDA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, para pronunciamento no sentido de viabilizar o pagamento da despesa, considerando o despacho da CMFC.

Expediente: CI 620/2014
Processo nº 0050476-4/2014
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização de despesa.

Expediente: Ofício 909/2014
Processo nº 0052065-0/2014
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 423/2014
Processo nº 0051007-4/2014
Requerente: Diretoria da FCAP/UPE
Assunto: Comunicação
Despacho: Arquite-se.

Expediente: Ofício 2196/2014
Processo nº 0047844-0/2014
Requerente: Secretaria Executiva de Gestão Integrada
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD, para conhecimento e monitoramento da demanda.

Expediente: Ofício 324/2014
Processo nº 0048858-6/2014
Requerente: Parvi Locadora Ltda.
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC, para pronunciamento.

Expediente: Notificação Extrajudicial reajuste INPC
Processo nº 0051126-6/2014
Requerente: Juliana Costa Diógenes Melo
Assunto: Comunicação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária para o reajuste. Em seguida, enviar à AJM, para formalizar o Apostilamento.

Expediente: CI 239/2014
Processo nº 0045651-3/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 2014.1030.04-ASPJC
Processo nº 0050903-8/2014
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC, para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 423/2014
Processo nº 0052324-7/2014
Requerente: Diretoria da FCAP/UPE
Assunto: Comunicação
Despacho: À AMPEO, para deduzir da dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 423/2014
Processo nº 0052320/2014
Requerente: Diretoria da FCAP/UPE
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC, para conhecimento e controle.

Expediente: Ofício 327/2014
Processo nº 0050524-7/2014
Requerente: Prefeitura de Vicência
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para informar sobre a situação da PJ de Vicência. Em seguida, enviar para a CMATI, a fim de que apresente relatório.

Expediente: CI 0103/2014
Processo nº 0052067-2/2014
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 419/2014
Processo nº 0051838-7/2014
Requerente: Dra. Evânia Cintian de Aguiar Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: CI 051/2014
Processo nº 0044351-8/2014
Requerente: NAM-MPPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC, para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 057/2014
Processo nº 0040354-7/2014
Requerente: DIMGC
Assunto: Comunicação
Despacho: AO DEMTR, para justificar a prorrogação do Contrato nº 029/2010 e seus pormenores.

Expediente: CI 013/2014
Processo nº 0047416-4/2014
Requerente: Comissão Ministerial Especial para Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais Inservíveis
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Comissão Ministerial Especial para Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais Inservíveis, para providenciar a documentação necessária, em processo próprio, a fim de viabilizar o Termo de Doação.

Expediente: Ofício 110/2014
Processo nº 0052489-1/2014
Requerente: Dra. Fernanda Ferreira Branco
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, conforme entendimento com este setor. Defiro o pedido. Após, archive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 11 de novembro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de serviços gráficos referentes à Impressão do Guia do Protocolo de Enfrentamento à Violência ao Idoso - PEVI - Jaboatão dos Guararapes, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 26.11.2014, quarta feira, às 14hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

Recife, 11 de novembro de 2014.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/ CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

OBJETO: Registro de preços visando o fornecimento de carrinhos para o transporte de documentos, visando atender as demandas das diversas Sedes da Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Data da Sessão de Abertura: 24.11.2014, Segunda-feira.

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Entrega das propostas de preços	Até 24.11.2014, segunda-feira	Até às 14h:00m*
Abertura das propostas de preços	24.11.2014, segunda-feira	às 14h:05m*
Início da disputa - Etapa de lances	24.11.2014, segunda-feira	às 14h:20m*

* Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras: www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7343.

Recife, 11 de novembro de 2014.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro CPL/SRP

Promotorias de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ NO EXERCÍCIO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA Nº 042/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do Patrimônio Público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e no artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a paciente ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, atendida no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e posteriormente transferida para o Hospital Pelópidas Silveira, em Recife, veio a falecer, havendo notoriedade de procedimentos negligenciados no âmbito do município;

CONSIDERANDO as peças de informação remetidas à 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá por meio do Ofício 12/2014, do hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa informando o extravio do prontuário e outros documentos relacionados ao atendimento;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil Público, que tem por objeto apurar as circunstâncias de eventual descumprimento do direito à saúde pelo Município relativamente ao falecimento da paciente ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, atendida no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e posteriormente transferida ao Hospital Pelópidas Silveira, onde faleceu. Por conseguinte, DETERMINA, inicialmente:

a) comunique-se da instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;

b) remeta-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

c) remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;

d) autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça.

Gravatá, 04 de novembro de 2014.

Epaminondas Ribeiro Tavares
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 043/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrfirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 030/2012, instaurado por Promotoria de Justiça com o escopo de apurar a aplicação de penalidades aos guardas municipais, pelo então comandante da guarda municipal de Gravatá, Sr. Iraldo Pedro da Silva, sem o devido processo legal e sem oportunidade de defesa;

CONSIDERANDO que os Guardas Municipais Carlos André Paiva, Paulo Fernando da Silva e Everaldo José de Arruda compareceram a esta promotoria para relatar terem sofrido suspensão disciplinar por 10 (dez) dias, sem a devida instauração de procedimento administrativo ou sindicância prévia, pelo fato de terem participado de assembleia, em tese, legalmente convocada pelo Sindicato;

CONSIDERANDO que o art. 40 da Lei Municipal nº 3423/2007, que versa sobre a criação, regime jurídico e disciplinar e os órgãos auxiliares de Guarda Municipal de Gravatá e dá outras providências, assim dispõe: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a informar o fato aos seus superiores ou diretamente à Corregedoria da Guarda Municipal, para a promoção da apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa".

CONSIDERANDO que a aplicação de penalidade com contrariedade à lei configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, inciso I da Lei nº 8429/92: "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência";

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao procedimento para adoção de demais providências procedimentais que forem cabíveis;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Gravatá, 06 de novembro de 2014.

Epaminondas Ribeiro Tavares
Promotor de Justiça

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 023/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 023/2014, instaurado para apurar denúncia de ausência de energia elétrica no camelódromo, localizado na rua dos Guararapes, centro, nesta urbe;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008 de 27/09/2008 para conclusão do procedimento de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações para a resolução do problema apresentado;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – que seja expedido ofício à CELPE;

III – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;

IV – arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 09 de junho de 2014

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 084/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício cumulativo na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 084/2013, instaurado para apurar denúncia dando conta de que na Escola Municipal Elizete Lopes, Bairro Vila Kennedy, vem ocorrendo poluição sonora decorrente dos ensaios da banda 'de fanfarras' da referida escola;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;

III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 01 de dezembro de 2013

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 091/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício cumulativo na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 091/2009, instaurado para apurar irregularidades no Loteamento Normandia;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento de investigação preliminar acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;

III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 31 de outubro de 2011

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 124/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia dando conta de ausência de iluminação no acesso da BR 104 à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), causando enormes transtornos aos estudantes da localidade;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja Oficiada a Secretaria de Infraestrutura, DER, DNIT, bem como a Celpe a fim de que realizem inspeção no local, adotando medidas urgentes para resolução do problema em questão, remetendo a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado acerca do caso.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 10 de Junho de 2014

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
Curadoria do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 24/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Fabiano de Araújo Saraiva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal, a mesma que, em seu artigo 225, caput, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que também a Carta Magna, em seu artigo 30, inciso V, impõe aos Municípios a organização e prestação, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo o saneamento básico, que contempla o tratamento do esgoto e dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que, em janeiro de 2007, foi editada a Lei Federal nº 11.445/07, estabelecendo as diretrizes nacionais para a questão do saneamento básico, abrangendo a problemática da destinação dos resíduos sólidos, bem como que em 02 de agosto de 2010, entrou em vigor a Lei Federal n. 12.305/2010, instituindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que no âmbito do Estado de Pernambuco, a Lei nº 14.236/2010 instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, sendo em ambas indicados os Municípios como os responsáveis pelos resíduos sólidos urbanos gerados no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que essas políticas determinam aos Municípios a elaboração de um **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS**, o qual "deverá conter a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, especificar medidas que incentivem a conservação e recuperação de recursos e dar condições para a destinação final adequada", pelos responsáveis pela geração desses resíduos, a ser submetido à apreciação do órgão ambiental e Vigilância Sanitária, encontrando-se ainda sujeitos à elaboração e apresentação do **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos** do setor industrial, os estabelecimentos de serviços de saúde e as demais fontes geradoras;

CONSIDERANDO que, a partir da entrada em vigor das Leis Federal nº 12.305/2010 e Estadual nº 14.236/2010, o Ministério Público de Pernambuco desenvolveu, ao longo de mais de um ano, uma **"ESTRATÉGIA PARA A INDUÇÃO DA APLICAÇÃO**

DAS POLÍTICAS E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS", em sintonia com as prioridades estabelecidas no seu Planejamento Estratégico, consistente em um plano de trabalho que foi submetido, discutido e aprovado pelos membros do Ministério Público em cada circunscrição ministerial, propondo uma atuação proativa e integrada a outros importantes órgãos e instituições, por meio de prévios entendimentos formais.

CONSIDERANDO que a GOVERNANÇA DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS é constituída pelo **Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA** (como órgão superior), pelo **Comitê de Resíduos Sólidos** (vários órgãos da Administração), pela **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS** (como órgão central), pelo **Fórum de Resíduos Sólidos** (coordenado pela SEMAS, com participação de vários setores) e pela **Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH** (como órgão operador).

CONSIDERANDO que incumbe à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH fixar os critérios básicos sobre os quais deverão ser elaborados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para fins de licenciamento, na forma da Lei Estadual n. 14.236/2010;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos impõe aos Municípios e ao setor industrial, estabelecimentos de serviços de saúde e demais fontes geradoras definidas em regulamento, a **elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS**, obrigando aos geradores de resíduos a se responsabilizarem pela destinação e disposição final adequadas, o que inclui um gerenciamento que leve em consideração a **não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem**, com o envolvimento de **organizações de catadores**;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco o quadro do gerenciamento dos resíduos sólidos e de sua disposição final é um problema gravíssimo, pois um grande número de municípios e de fontes geradoras independentes ainda se utiliza dos "lixões"12, os quais levam a poluição do solo, das águas e do ar, além de produzirem vetores responsáveis pela transmissão de várias doenças aos seres humanos e aos animais, sendo comum que pessoas carentes em condição de miséria exerçam ali atividade degradante de sua condição humana;

CONSIDERANDO que a não apresentação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, **medida obrigatória** no enfrentamento desses graves problemas socioambientais, evidencia **grave omissão por parte dos Administradores Municipais** e ainda **daqueles outros atores sociais aos quais a lei impõe a mesma obrigação**;

CONSIDERANDO que a gestão dos resíduos sólidos, em todo e qualquer município, deve atender aos princípios e determinações das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, inclusive no que se refere a **educação ambiental, capacitação e contratação de agentes especializados, coleta seletiva, reciclagem, compostagem, disposição final de resíduos sólidos e a participação de catadores**;

CONSIDERANDO que, diante de toda a problemática que envolve a inadequação da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, a não adoção das medidas mitigadoras, que devem estar previstas nos PGIRS, pode levar a configuração de ato de improbidade e de crime contra a administração ambiental por parte dos Administradores Municipais, ante sua responsabilidade de zelar pela proteção do meio ambiente e da saúde de sua comunidade e em face da imposição legal objetiva (arts. 11 da Lei de Improbidade Administrativa e 68, da Lei n. 9.605/98);

CONSIDERANDO que se aplica a questão dos resíduos sólidos, além do disposto nas leis em destaque e nas **Leis Federais ns. 9.974/2000, 9.966/2000 e 11.445/2007**, também as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (**SISNAMA**), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (**SNVS**), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (**SUASA**) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (**SINMETRO**) – art. 2º, da Lei n. 12.305/2010;

CONSIDERANDO que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, **deve ser observada em ordem de prioridade** a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, sendo o aterro sanitário ou outra forma de disposição final a última dessas prioridades – **art. 9º, da Lei n. 12.305/2010**;

CONSIDERANDO a importância da implantação dos **CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE**, da criação de **COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO AMBIENTAL** e da implementação da **AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P** para a efetivação das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que existem várias fontes de recursos públicos, no âmbito interno e internacional, para atender a implementação de aterros sanitários e de outras tecnologias de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL, especialmente quando o enfrentamento do problema ocorre através dos denominados **CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS**, apresentando-se a solução consorciada como a melhor para o meio ambiente e para as finanças públicas, **sempre que técnica, logística e economicamente viável**;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco tem hoje legalmente constituídos pelo menos onze consórcios públicos intermunicipais, os quais englobam 164 (cento e sessenta e quatro) municípios, assim denominados: COMSUL; COMAGSUL; COMANAS; CODEMA; CISAPE; CONDESJ; CODEMI; CIDEM; CINPAJEU; CODEAM; e METROPOLITANO;

CONSIDERANDO que o **Consórcio Metropolitano de Resíduos Sólidos**, diz respeito aos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Abreu e Lima, Camaragibe, Araçoiaba, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e São Lourenço da Mata,

RESOLVE:

I – A Promotória de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Igarassu: INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de **ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAL E NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUZIR OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E A COLETIVIDADE AO SEU CUMPRIMENTO**, colhendo provas, informações e realizando diligências, para posterior promoção de eventuais medidas pertinentes, inicialmente determinando o que se segue:

01. a nomeação, sob compromisso, de um servidor, a ser definido em ato inaugural, para secretariar os trabalhos;

02. a realização de inspeção, com um levantamento por amostragem, relatando e documentando fotograficamente o quadro geral do descarte de resíduos no Município (por residências, setor privado e setor público) e junto ao local ou locais onde haja aterros

controlados ou lixões, para um melhor conhecimento direto sobre a realidade do problema;

03. a emissão de Notificação Preliminar Preventiva recomendatória, contendo requisições específicas, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal – **anexo**;

04. a realização de audiência pública para a discussão do tema, convidando-se a todos os segmentos da sociedade, de um modo especial ao Exmo. Sr. Prefeito do Município e seus secretários de Saúde, de Educação, de Obras e de Meio Ambiente; ao Presidente da Assembléia Legislativa; e aos representantes do Poder Judiciário e da Defesa Social no Município;

05. após a realização de audiência pública, a emissão, com a colaboração do CAOPMA, de Notificações Preliminares Preventivas - NPPs específicas aos diversos setores dos segmentos público e privado, acerca de suas particularizadas obrigações para com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, com a contribuição da CELPE, COMPESA e/ou CORREIOS na elaboração e encaminhamento, a partir de seus cadastros e/ou de outras informações complementares;

06. no mesmo sentido e forma citados no item anterior, a remessa de Notificações Preliminares Preventivas - NPPs à população em geral, encaminhadas aos endereços residenciais;

07. a remessa de cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para o devido conhecimento, acompanhada de requerimento específico, publicado como anexo da presente;

08. a requisição a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para que: **a)** encaminhe o último relatório e demais documentos relacionados à gestão de resíduos sólidos do Município em referência; **b)** informe sobre o cumprimento do disposto no art. 17, I, da Lei Estadual n. 14.236/2010;

09. a emissão de recomendação circunstanciada à prestadora de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva quanto à imediata adequação de suas atividades ao que estabelecem as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, especialmente a implementação de objetivas medidas que levem em consideração a coleta seletiva e a reciclagem, com o envolvimento de **organizações** de catadores, sempre que possível;

10. o levantamento de informações acerca de procedimentos administrativos ministeriais, ações judiciais e sobre suas respectivas decisões judiciais e/ou fase processual, envolvendo a temática dos resíduos sólidos, em especial visando a celebração de acordo em autos a ser homologado judicialmente, ainda que em trâmite no 2º grau, caso em que a pretensão sobre possível acordo deverá ser dirigida à Central de Recursos do Ministério Público;

11. o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Igarassu (PE), 29 de outubro de 2014.

Fabiano de Araújo Saraiva
Promotor de Justiça de Igarassu

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

tomado do **MUNICÍPIO DE IGARASSU** pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, adiante designado **MPPE**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Edifício Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ sob o nº 24471065/0001-3, neste ato representado pelo Exmo. Dr. Fabiano de Araújo Saraiva, Promotor de Justiça de Igarassu, juntamente com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Meio Ambiente, Dr. André Felipe Barbosa de Menezes, e do outro lado, como **COMPROMISSÁRIO, o MUNICÍPIO DE IGARASSU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 11.294.402/0001-62, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti s/n, Centro, representado pelo Exmo. Sr. Mário Ricardo Santos de Lima, doravante denominado **MUNICÍPIO**, devidamente assistido pelo; Secretário de Meio Ambiente, Roberto Siqueira Carneiro e Secretário de Planejamento, Eric Bartolomeu Gomes de Lima.

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, inclusive dos trabalhadores, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III do art. 129 da vigente Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.305/2010 estabelece que "O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento" – art. 25, Lei nº 12.305/2010 e, neste sentido, o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho, juntamente com outras diversas instituições firmaram entendimentos visando favorecer a tal direcionamento legal;

CONSIDERANDO que, por determinação constitucional, compete aos Municípios a prestação de serviços públicos de interesse local, dentre os quais a limpeza pública, coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (art. 30, V, CF/88);

CONSIDERANDO que o Município de Igarassu deposita os resíduos sólidos gerados por seus municípios no Aterro Sanitário CTR situado na zona rural do município

CONSIDERANDO que a Promotória de Justiça de Igarassu instaurou o Inquérito Civil nº 024/2014, cujo objeto é "ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS NACIONAL E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUZIR OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E A COLETIVIDADE AO SEU CUMPRIMENTO";

CONSIDERANDO as informações e documentos encaminhados pela prefeitura acerca do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO as informações e deliberações resultantes da audiência realizada em 02/09/2014, em especial a decisão de firmar um termo de compromisso ambiental entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e o Município.

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA**, firmando compromisso de ajuste de conduta na forma dos art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 585, VII, do Código de Processo Civil, e art. 8º, XVIII, da Lei nº 12.305/2010, consoante as cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com tempo de duração indeterminado, visa o presente Termo de Compromisso Ambiental - TCA a dar início de imediato à **APLICAÇÃO E INDUÇÃO, CONTÍNUAS E ININTERRUPTAS, DAS POLÍTICAS NACIONAL E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, mediante a observância dos princípios, objetivos e instrumentos de tais Políticas, por meio do cumprimento das cláusulas do presente termo, incluindo o seu **ANEXO**, e da adoção de outras medidas complementares que se apresentarem necessárias, pelo Município Compromissário, por meio de seu gestor, reforçando-se a mora já presente quanto a algumas obrigações legais e às contratuais advindas deste instrumento.

§ 1º - No que se refere ao disposto no *caput*, deve o Município compromissário envolver, no que couber, a administração pública direta e indireta municipal, estadual e federal, fornecedores e colaboradores do município, o setor privado e a coletividade no âmbito de suas relações e em seu território, comprometendo-se a, prioritariamente

1) elaborar, aprovar, manter atualizado e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS; **2)** adotar solução consorciada ou compartilhada na gestão dos resíduos sólidos; **3)** implementar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA; **4)** implementar a coleta seletiva e o estímulo e fomento objetivos à separação dos resíduos; **5)** estimular e implementar sistema de compostagem descentralizada pela população e diretamente pelo município; **6)** identificar e notificar os setores obrigados à elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e à implementação de sistemas de logística reversa; **7)** criar Comissão Interna Permanente de Gestão Ambiental e aderir ao programa governamental A3P; **8)** implementar permanentes e eficientes ações educativas na área ambiental; **9)** promover a capacitação de servidores públicos quanto à ações práticas ligadas aos resíduos sólidos; **10)** adotar medidas efetivas que levem a compras e contratação de serviços sustentáveis, assim como à minimização do uso de embalagens, sacolas plásticas e descartáveis; **11)** erradicar/impedir o surgimento de lixões e a disposição inadequada de resíduos sólidos no Município; **12)** fortalecer e estimular a criação de organizações de catadores; **13)** remediar passivos socioambientais relacionados ao tema dos resíduos sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a implementação efetiva das ações dispostas na cláusula primeira, o Município compromissário, por seus gestores atuais e futuros, obriga-se a cumprir os termos e condições previstos no **ANEXO – "CRONOGRAMA E ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS NACIONAL E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convenionada uma ordem de prioridade crescente de conformidade com os compromissos que se sucedem, mas a implementação de todos será realizada simultaneamente, conforme as condições e prazos fixados no **ANEXO** do presente Termo, devendo-se observar as seguintes disposições gerais:

a) salvo se de outra forma seja disposto, todos os prazos, bem como o cronograma de execução das atividades, previstos no presente Termo e seu **ANEXO**, serão contados a partir da assinatura deste instrumento;

b) as disposições contidas no presente Termo e seu **ANEXO**, no que diz respeito especificamente à solução individual, compartilhada ou consorciada para a gestão dos resíduos sólidos, devem ser interpretadas e aplicadas conforme o município compromissário esteja ou não adotando solução compartilhada ou consorciada, sendo certo que as medidas necessárias ao fiel cumprimento das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos deverão conformar-se à realidade fático-jurídica existente, assegurando-se sempre a interpretação mais protetiva ao meio ambiente;

c) o presente Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do compromissário, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil;

d) o foro da Comarca de Igarassu é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Igarassu (PE), 14 de outubro de 2014.

Fabiano de Araújo Saraiva Promotor de Justiça de Igarassu
Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa Prefeita de Igarassu em exercício
Roberto Siqueira Secretário de Meio Ambiente de Igarassu
Eric Bartolomeu Gomes de Lima. Secretário de Planejamento de Igarassu
Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

PORTARIA N.º 006/2014
Arquimedes: 2014/1552387

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 05/2014, em trâmite nesta Promotória de Justiça, instaurado para apurar denúncia de irregularidades no Posto de Saúde de Chã do Meio;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.
 III Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Carpina, 10 de novembro de 2014.

Fernando Falcão Ferraz Filho
 Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

PORTARIA N.º 006/2014
 Arquimedes: 2014/1552387

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 05/2014, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar denúncia de irregularidades no Posto de Saúde de Chã do Meio;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.

III Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Carpina, 10 de novembro de 2014.

Fernando Falcão Ferraz Filho
 Promotor de Justiça

N.º 007/2014
 Arquimedes: 2014/1541197

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 04/2014, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado para o fim de prover atos administrativos, judiciais, acompanhar, mediar e solucionar o conflito agrário pela posse da terra entre os trabalhadores posseiros e o proprietário do imóvel rural denominado fazenda Soledade;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.

III Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Carpina, 10 de novembro de 2014.

Fernando Falcão Ferraz Filho
 Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 10.11.2014 :

Expediente S/Nº
Processo nº 0050870-2/2014
Requerente: EVÂNGELA AZEVEDO DE ANDRADE
 Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 294/2014
Processo nº 0050552-8/2014
Requerente: Dr. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI. Nº 18
Processo nº 0050582-2/2014
Requerente: MARILENE SIQUEIRALIMA
 Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 115/2014
Processo nº 0051326-8/2014
Requerente: Dr. MARCELO GREENHALGH C. L. M. PENALVA SANTOS
 Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0050146-7/2014
Requerente: MANUELA CICCO DO NASCIMENTO
 Assunto: Licença Eleitoral (gozo) - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhado para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 11 novembro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
 Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Acompanhe as notícias do MPPE
 também pela Rádio Jornal

O MPPE abre um novo canal para se comunicar com a população de Pernambuco. De segunda a sexta-feira, às 15h30, as notícias sobre o trabalho da Instituição estão no programa *Consultório de Graça*, na Rádio Jornal – 780 AM. Confira e fique por dentro das ações de cidadania promovidas pelo MPPE.

MPPE em
foco | rádio

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco
 CIDADANIA EM AÇÃO

Viva a Gentileza

FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES



A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

